



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Referente: Procedimento de Dispensa de Licitação nº.8/2.018 - PMC

CONTRATO Nº.41/2.018-PMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMEPAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO PARA O ANO DE 2018.

MUNICÍPIO DE CAMBÉ, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.732.057/0001-84, sito na Rua Otto Gaertner nº65, Centro, em Cambé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **José do Carmo Garcia**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.816.262-0 SSP/PR e CPF/MF sob nº.188.663.609-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone: (43) 3371-0800 / (43) 3371-0808, e-mail: nilson.contratos@cismepar.org.br, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Sílvio Antônio Damaceno**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.039.900-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 971.552.929-15, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº.20, na cidade de Prado Ferreira, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente documento, como especificado na cláusula primeira, em conformidade o Procedimento Administrativo nº.05/2.018, em conformidade o processo de Dispensa de Licitação nº.8/2.018-PMC, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de Recursos Financeiros destinados à **realização de exames de apoio diagnóstico em pacientes deste Município no Exercício de 2.018, de acordo com a Tabela SUS e CISMEPAR.**



PARÁGRAFO ÚNICO:

As prestações de serviços descritas neste termo serão desempenhadas pelo consórcio, mediante o prévio agendamento dos pacientes pelo município contratante no sistema SOLUS WEB disponibilizado pelo consórcio contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA BASE LEGAL

O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº.8/2.018-PMC, consoante o disposto no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Prover os serviços ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e, em estrito atendimento da normatização a eles pertinente;
- Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Termo de Credenciamento;
- Prestar atendimento a todos os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, inclusive aqueles que não deambulam e/ou em cadeira de rodas;
- Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
- não realizar atendimentos sem exibição das guias de autorização e/ou pedido médico, autorizados conforme;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
- Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, caso decorrente da execução deste Contrato;
- Possuir registro nos órgãos competentes, federais, estaduais e municipais, incumbidos do cadastro destas instituições;
- Não realizar cobrança dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Contrato na forma do Plano de Aplicação, observado o teto financeiro estabelecido na Cláusula do valor do Contrato.



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do objeto;
- Controlar, agendar e/ou enviar a solicitação dos procedimentos autorizados de acordo com o pactuado;
- A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do CONTRATADO e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;
- Fica designado o servidor Sr. Zualdo Bavia Junior¹, CPF: 530.984.399-04 (Secretaria Municipal de Saúde Pública) para acompanhar e fiscalizar as atividades pertinentes a este Contrato. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O preço total anual estimado para a presente Dispensa de Licitação nº.8/2.018-PMC é no valor global de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária informada abaixo, em conformidade com o Plano de Aplicação:

DOTAÇÃO						DESCRIÇÃO	ELEM DESP	FONTE
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	339039	303
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	339039	3496
11	03	10	302	0006	2314	Manutenção dos Serviços Especializados	339039	4941

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os valores pagos ao CONTRATADO por procedimentos serão os constantes da Tabela do CISMEPAR e os procedimentos não constantes da tabela do CISMEPAR serão remunerados pela Tabela Unificada do SUS, ambas disponíveis no "site" www.cismepar.org.br/servicos/tabela.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

O pagamento pelos procedimentos realizados será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, devendo a CONTRATADA disponibilizar mensalmente através do sistema SOLUS WEB, relatórios constando o nome do paciente atendido, o procedimento realizado e valor a ser pago.

¹ agendamento.saude@cambe.pr.gov.br / licitacaosaude@cambe.pr.gov.br

3



PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE, por processo legal, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para execução do pagamento o CONTRATADO deverá apresentarão CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de janeiro de 2.019, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de execução/realização dos exames será até 31 de dezembro de 2.018, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorrerem alterações, mediante termo aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- a) - Inadimplência de Cláusula contratual;
- b) - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A rescisão será precedida de comunicação da CONTRATADA ao CONTRATANTE, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindindo de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de Dispensa de Licitação nº.8/2.018-PMC, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº.8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Cambé - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

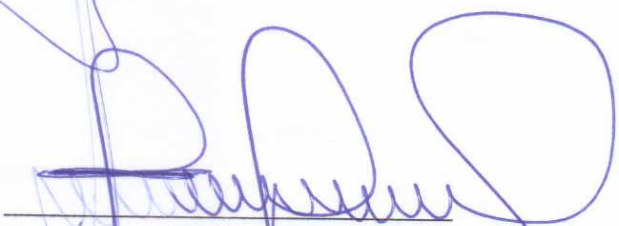
E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cambé/PR, 20 de fevereiro de 2.018.



JOSÉ DO CARMO GARCIA

Prefeito Municipal



SÍLVIO ANTÔNIO DAMACENO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEDPAR



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Adriane Bertan Lombardi

ADRIANE BERTAN LOMBARDI

Secretária Municipal de Saúde Pública

Zualdo Bavia Junior

ZUALDO BAVIA JUNIOR

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Joanna Elisa Cebulski Kubacki

JOANNA ELISA CEBULSKI KUBACKI
Assistente Administrativo
Prefeitura Municipal de Cambé

Elisiane Mendes



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.41/2.018-PMC

Origem: Dispensa de Licitação nº.8/2.018 – PMC.

Data de Assinatura do Contrato: 20 de fevereiro de 2.018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMBÉ.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR.

Objeto: Prestação de Serviços destinados à realização de exames de apoio diagnóstico em pacientes deste Município no Exercício de 2.018, de acordo com a Tabela SUS e CISMEPAR.

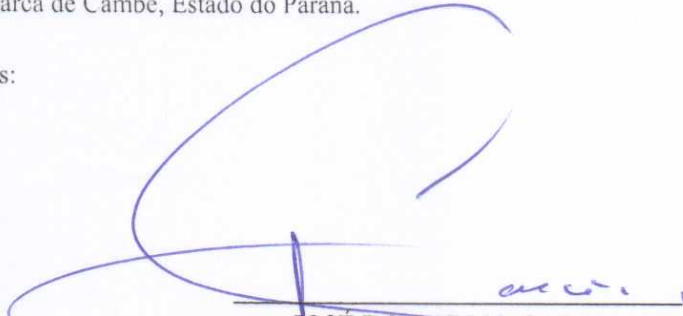
Valor Global: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Prazo de Execução/Realização dos Exames: 31 de dezembro de 2.018.

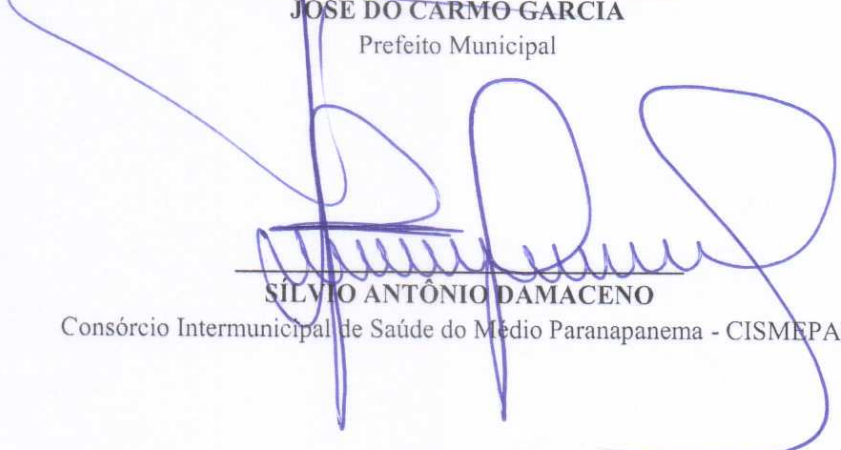
Prazo de Vigência: 31 de janeiro de 2.019.

Foro: Comarca de Cambé, Estado do Paraná.

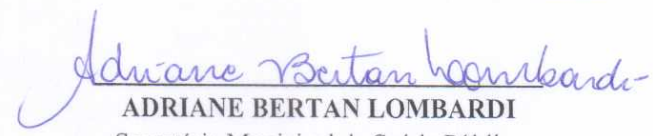
Assinaturas:



JOSÉ DO CARMO GARCIA
Prefeito Municipal



SILVANO ANTÔNIO DAMACENO
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR



ADRIANE BERTAN LOMBARDI
Secretária Municipal de Saúde Pública